



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 000326/2018	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390300101 ETANOL  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00006
Conta 00036



Credor 00624 POSTO/ ZAPAROLI AUTO POSTO LTDA  
 Endereço AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 1600 G  
 CNPJ/CPF 14.107.439/0001-22 Fone 3034-3064 Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 1	Solicitação	Contrato	Emissão 00530/05/18	Vencimento 31/12/18
----------------------	-------------	-------------	----------	------------------------	------------------------

Valor Orçado 450.000,00	Saldo Anterior 425.137,10	Valor do Empenho 9.765,00	Saldo Atual 415.372,10
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITACAO NR 05/2018 - CONVITE NR 01/2018, CONTRATO NR 005/2018 REF FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMO SEGUE: 3.500 LITROS DE ETANOL COMUM AO CUSTO UNIT DE R\$ 2,79 CONF DOCS ANEXOS.	9.765,00	9.765,00

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	9.765,00
------------------	----------------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).   Ordenador da Despesa <b>Mauro Bertoli</b> Presidente	 Contador <b>Luciane Bossa</b> CRC 030502/O PR
---	---	--

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (nove mil setecentos e sessenta e \*\*\*\*\* cinco reais\*\*\*\*\* e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO Nº 005 /2018

Processo Administrativo nº 05/2018

Carta Convite nº 01/2018

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA ZAPAROLI AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR e do CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a empresa **ZAPAROLI AUTO POSTO LTDA**, situada à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 1600, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.107.439/0001-22 e Inscrição Estadual nº 90609744-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CLESIO ZAPAROLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rodovia BR 376, KM 187 – Cep 86990-000 Marialva-PR, portador do RG nº 6048979469 SSP/RS e CPF nº 593.684.039-53, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de combustíveis, destinados aos veículos do Contratante, nas condições fixadas nesta minuta contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## VALORES EM REAIS (R\$)

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>OBJETO</i>	<i>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO MÁXIMO TOTAL</i>
01	5.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
02	3.500	Litros	Etanol Comum	R\$ 2,79	R\$ 9.765,00
TOTAL	10.000	Litros	.....		R\$ 26.925,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05/2018, na modalidade Convite nº 01/2018 e proposta da CONTRATADA datada de 07/05/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

**3.1** O valor total do contrato é de até R\$ 26.925,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

**3.1.1** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - **Material de Consumo** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2018.

**3.3** A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** Os **pagamentos à empresa vencedora** serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2018, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**4.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.3** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

**4.5** O reajuste do combustível será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

**4.5.1** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**5.1** O fornecimento dos itens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

**5.2** A aceitação dos itens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos itens.

**5.3** A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**6.3** A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.5** Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.6** Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.7** Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos itens objeto deste instrumento.

**6.8** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

**7.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**7.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1** O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

**8.3** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**8.4** Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 18 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Apucarana  
Mauro Bertoli

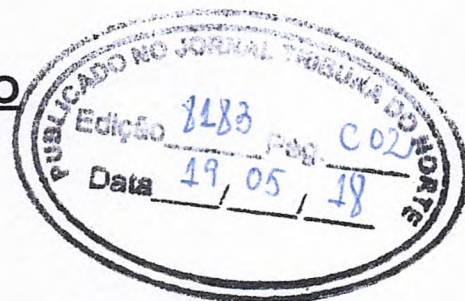
Empresa vencedora  
ZAPAROLI AUTO POSTO LTDA



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXTRATO DE CONTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018  
CONTRATO Nº 005 /2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: ZAPAROLI AUTO POSTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (ETANOL GASOLINA) destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana

VALOR CONTRATUAL: até R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: exercício de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 18 de maio de 2018.

**Câmara Municipal de Apucarana**  
**MAURO BERTOLI**  
**PRESIDENTE**







# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 19 DE MAIO DE 2018  
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.183  
PÁG. C – Nº 02

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> <small>Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000   0800-6487002   www.apucarana.pr.leg.br</small>
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 CONTRATO Nº ____/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADA: ZAPAROLI AUTO POSTO LTDA OBJETO: Aquisição de combustíveis (ETANOL-GASOLINA) destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana VALOR CONTRATUAL: até R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais) VIGÊNCIA: exercício de 2018. FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.
Apucarana, 18 de maio de 2018.
 Câmara Municipal de Apucarana MAURO BERTOLI PRESIDENTE

2.5  
9.5